



## DECRETO Nº 542

*Altera as tabelas de taxas do Decreto Municipal nº 1.875, de 14 de dezembro de 2022, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, para 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Curitiba e Lei Complementar Municipal n.º 31, de 21 de dezembro de 2000, e com base no Protocolo nº 01-077776/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas de taxa de localização da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento - SMF, de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 29 DE MARÇO, 12 de abril de 2023.

Rafael Valdomiro Greca de Macedo : Prefeito Municipal

Cristiano Hotz : Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



### ANEXO - PARTE INTEGRANTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 542/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - SMF

TAXA DE LOCALIZAÇÃO

	Porte		
	Pequeno até 400m <sup>2</sup>	Médio entre 401 e 2000m <sup>2</sup>	Grande acima de 2000m <sup>2</sup>
Atividades de uso: Habitação Institucional, Comunitário 1, Comunitário 2 – Culto Religioso, Comércio e Serviço Vicinal e Indústria Tipo 1	R\$309,95	R\$465,78	R\$779,10
Atividades de uso: Habitação Transitória 1, Comunitário 2 – Lazer e Cultura, Comércio e Serviço de Bairro, Uso Agropecuário, Uso Extrativista e Indústria Tipo 2.	R\$465,78	R\$779,10	R\$1.251,64
Atividades de uso: Habitação Transitória 2, Comunitário 2 – Ensino, Comunitário 2 – Saúde, Comunitário 3 - Ensino, Comunitário 3 – Lazer e Cultura, Comunitário 3 – Saúde, Comunitário 3 – Culto Religioso, Comércio e Serviço Setorial, Comércio e Serviço Geral, Comércio e Serviço Específico, Indústria Tipo 3 e Uso de Infraestrutura Urbana.	R\$779,10	R\$1.095,83	R\$2.191,67